



## Edital PPGEE/UFSCar n.º. 007/2022

### **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO – ESTRATÉGICO - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso das suas atribuições legais, torna público que estão abertas no PPGEE as inscrições para seleção de bolsistas de Estágio de Pós-doutorado Estratégico (PDE) atendendo o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) do Edital N.º 16/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua 46ª Reunião ordinária, sendo regido pelas normas a seguir e de acordo com o Cronograma de Atividades apresentado no [Anexo I](#). O Edital está disponível publicamente na página de Internet do PPGEE/UFSCar <https://www.ppgee.ufscar.br/>.

#### **1. OBJETIVOS**

- 1.1. Esse edital propõe selecionar um bolsista de pós-doutorado no PPGEE/UFSCar, com o objetivo de potencializar o crescimento deste programa emergente e superar suas fraquezas por meio do desenvolvimento da linha de pesquisa “Processamento Digital de Sinais”, estratégica para o Brasil.

#### **2. MODALIDADES DE ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO**

- 2.1. O Estágio de Pós-doutorado Estratégico visa atender ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG), Edital n.º 16/2022 da CAPES, que prevê a concessão de bolsa e custeio, para contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs stricto sensu acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.
- 2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato possuir pleno conhecimento sobre o PPD/UFSCar, devendo para isso ler na íntegra a documentação disponibilizada pela UFSCar em sua página na Internet (<http://www.propq.ufscar.br/pesquisador/programa-de-pos-doutorado-da-ufscar>).

### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 3.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados entre os docentes credenciados junto ao PPGEE/UFSCar.
- 3.2. Cada candidato inscrito **deverá** informar, na Ficha de Inscrição deste Edital, se possui vínculo com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGEE/UFSCar que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.
- 3.3. Considera-se como vínculo, a existência das seguintes situações:
  - 3.3.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
  - 3.3.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;
  - 3.3.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade íntima;
  - 3.3.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
  - 3.3.5. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 3.4. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Coordenação do PPGEE, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de Internet do PPGEE/UFSCar, conforme previsto no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)) do processo seletivo.
- 3.5. A partir da data de divulgação da lista preliminar de membros da Comissão de Seleção (ver Cronograma de Atividades no [Anexo I](#)), os candidatos inscritos terão prazo hábil para interposição de recurso pedindo a impugnação da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
- 3.6. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) deverá apresentar expressamente em face de quem o pedido é dirigido e bem assim as razões que o fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 3.7. Não apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazê-lo.
- 3.8. As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de Internet do PPGEE/UFSCar.

- 3.9. Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O ingresso do(a) candidato(a) no estágio PDE será realizado em função da disponibilização de cota de bolsa de pós-doutoramento pela CAPES, e para se candidatar é necessário atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter título de doutor em Engenharias, Saúde, Ciências ou áreas afins, obtido **há no máximo 5 anos a contar da data da implementação da bolsa**.

4.1.2. Ter interesse em realizar pesquisa, coorientar alunos de mestrado e fomentar a evolução e divulgação da linha de “Processamento Digital de Sinais” do PPGEE/UFSCar, que envolvem os assuntos chave para esse projeto, demonstrando possuir: (i) experiência na seleção e uso de instrumentos aplicáveis à linha de pesquisa correspondente; (ii) aptidão para preparar conteúdo didático para disciplinas no PPGEE, (iii) aptidão para ministrar aulas nas linhas de pesquisa previstas; (iv) experiência na redação de artigos científicos em inglês (comprovável pela produção científica); (v) disposição para estimular o ingresso de alunos de graduação nas linhas de pesquisa; (vi) disposição para realizar a divulgação do programa em redes sociais e outros meios; e (vii) aptidão para coorientar alunos de mestrado.

4.1.3. É recomendado ter vivência e experiência comprovadas com estudos e técnicas que visem o levantamento Científico, planejamento de experimentos em processamento de sinais na área da saúde.

4.1.4. Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq e ORCID, ou equivalente para pesquisadores estrangeiros;

4.1.5. Estar adimplente junto as agências de fomento;

4.1.6. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

- 4.2. Para inscrição, o(a) candidato(a) deve enviar os seguintes documentos para o correio eletrônico [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br), preenchendo como assunto da mensagem: **INSCRIÇÃO PDE no EDITAL PPGEE/UFSCar n. 007/2022**:

4.2.1. Formulários contidos nos Anexos **II**, **III** e **IV** desse edital, preenchidos e, quando necessário, com a assinatura eletrônica do Assinador ITI disponível no [link](#).

4.2.2. Cópia do currículo lattes atualizado conforme disponível na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) ou Currículo Vitae para alunos estrangeiros (arquivo deve ser enviado em formato **PDF**).

4.3.3. CÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS:

- **CPF e RG (não será aceita carteira nacional de habilitação ou carteira de conselhos).** Para estrangeiros, enviar cópia do passaporte ou documento de identidade com foto (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**);
- **Histórico escolar completo do curso de Pós-Graduação, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do Curso ou com Certificação Digital, contendo todas as disciplinas cursadas, com ou sem aprovação** (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**);
- **Diploma de doutorado ou Certificado de Homologação do Diploma.** No caso de candidatos doutorandos, é permitido apresentar no ato de inscrição a **declaração de agendamento de defesa.** No entanto, o diploma de doutorado ou o certificado de homologação do diploma é exigido para implementação da bolsa. (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**).

- 4.3. Serão indeferidas as inscrições que não venham acompanhadas das cópias legíveis dos documentos exigidos neste Edital.
- 4.4. Serão indeferidas as inscrições que não estejam acompanhadas de cada um dos documentos exigidos neste Edital.
- 4.5. O PPGEE não se responsabiliza pela inscrição e envio de documentação que não foi realizada em decorrência de falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o envio ou recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.
- 4.6. A integridade do arquivo deverá ser verificada e garantida pelo(a) candidato(a) antes do envio do material. O PPGEE não se responsabilizará por eventuais problemas dos arquivos enviados.
- 4.7. Não serão aceitos documentos após o prazo de encerramento das inscrições ([Anexo I](#)).
- 4.8. É vedada a inscrição condicional.
- 4.9. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará na página de Internet do PPGEE/UFSCar:
- (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;
  - (b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste na lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.
- 4.10. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles presentes na lista terão prazo hábil (ver Cronograma de Atividades no [Anexo I](#)) para interposição de recurso em face do indeferimento de sua inscrição.
- 4.11. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

- 4.12. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará na página de Internet do PPGEE/UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.
- 4.13. Na mesma data da publicação dos resultados dos recursos, a Comissão de Seleção também divulgará a lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

## 5. NÚMERO DE VAGAS

- 5.1. O presente edital **prevê uma cota de bolsa** para início a partir de fevereiro de 2022, dependendo da liberação da bolsa pelo órgão de fomento (CAPES).
- 5.2 O bolsista atuará no projeto intitulado “Programa de Pós-Doutorado do PPGEE/UFSCar para Pesquisa, Inovação e Ensino nas linhas de Pesquisa Estratégicas de Fotônica: Materiais e Dispositivos e/ou Processamento Digital de Sinais”, e deverão atender aos critérios do item 4.1 desse edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção ocorrerá de forma remota, considerando:
- 6.1.1. Entrevista estrutura na data prevista no Cronograma de Atividades do [Anexo I](#), com duração máxima de 30 minutos (classificatória). As entrevistas acontecerão apenas na modalidade de webconferência e os candidatos deverão receber um *link* para entrevista via Google Meet. A entrevista será realizada por uma banca examinadora constituída pelos membros da Comissão de Bolsas, presidida pelo Coordenador do PPGEE.
- 6.1.2. Pontuação do CV Lattes (classificatória). A pontuação do CV será realizada de acordo com [Anexo IV](#) deste Edital.
- 6.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar seu acesso à internet, câmera, microfone e saída de áudio (computador, tablet ou celular) para participar da webconferência.
- Parágrafo único - O PPGEE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos por parte do candidato, não perfazendo o direito a reagendamento em caso de problemas de conexão ou qualidade do sinal, os quais venham impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.
- 6.3. Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem com o assunto “**Recurso Resultado - Edital PDE PPGEE/UFSCar**” enviada para o endereço eletrônico [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).
- Parágrafo único - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, observando-se o Cronograma de Atividades constante do [Anexo I](#), após o qual será divulgada classificação definitiva dos candidatos.

- 6.4. O candidato é responsável pela sua inscrição e envio por e-mail de toda documentação comprobatória, bem como a manifestação de interesse na bolsa. O não cumprimento dessas exigências o eliminará automaticamente do processo.

## **7. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 7.1. A classificação no processo seletivo será obtida mediante cálculo da nota final do candidato (NF), atribuindo-se peso 6 (seis) à nota da Avaliação do Currículo Lattes (AC) e peso 4 (quatro) para entrevista (EN), conforme a equação:

$$NF = 0,6 \times AC + 0,4 \times EN$$

- 7.2. A nota da entrevista será dada em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. A nota da Avaliação do Currículo Lattes também será dada em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 7.3. Se houver empate, prevalecerá a maior nota, na seguinte ordem: Avaliação do Currículo Lattes (AC) e Entrevista (EN). Caso persistir o empate, o critério de desempate será por maior tempo de titulação no doutorado.
- 7.4. O interesse pela vaga deve ser dado pelo e-mail [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br), no período do Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).
- 7.5. Os candidatos que não demonstrarem interesse **em no máximo três dias corridos** após a convocação, perderão a vaga.
- 7.6. As vagas liberadas de acordo com o item anterior serão utilizadas para convocar os candidatos na lista de espera.
- 7.7. Os resultados finais serão divulgados de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)), na página de Internet do PPGE.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 8.1. Nos períodos previstos no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)), a interposição de recurso deverá ser protocolada por meio do correio eletrônico [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br), utilizando documento de acordo com o modelo apresentado no [Anexo V](#) deste Edital, no qual conste o que se deseja que a CPG ou a Comissão de Seleção reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.
- 8.2. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma de Atividades, a Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

## **9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DOS PRAZOS**

- 9.1. De acordo com Edital n.º 16/2022 CAPES (item 14), destaca-se que:

- i) Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.
- ii) As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- iii) Cada projeto será contemplado com duas bolsas de Pós-Doutorado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.
- iv) O valor das bolsas será de acordo com os valores referência tabelados pela CAPES (Valores das bolsas no país), bem como a concessão, respeitam o cronograma de desembolso e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, órgão financiador das bolsas.
- v) Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

## **10. DA PREVISÃO DA GERAÇÃO DE PRODUTOS**

- 10.1. Quando for o caso, o pós-doutorando deve assinar documentação pertinente para rateio dos direitos relativos à propriedade industrial ou intelectual concernente ao desenvolvimento de produtos ou processos, em razão dos resultados obtidos nas atividades do PDE, em conformidade com a regulamentação vigente.

## **11. DA AVALIAÇÃO E DO RELATÓRIO FINAL**

- 11.1. O bolsista PDE será avaliado semestralmente, mediante apresentação de relatórios técnico-científicos encaminhados ao colegiado do PPGEE até 30 dias após o final de cada semestre da bolsa.
- 11.2. Ao final do período de estágio, o pós-doutorando deve entregar relatório final circunstanciado das atividades desenvolvidas, incluindo os produtos obtidos. Esse relatório final deverá ser encaminhado ao colegiado do PPGEE até 30 dias após o período final do estágio.
- 11.3. Todos os relatórios deverão estar assinados pelo pós-doutorando e pelo supervisor.
- 11.4. Cabe a CPG do PPGEE apreciar os relatórios de atividades de pós-doutorado, emitindo parecer pela aprovação ou reprovação. Em caso de reprovação, o relatório em nova versão precisa ser reapresentado em 30 dias.
- 11.5. A produção bibliográfica, artística, técnica, tecnológica ou de divulgação decorrente do PDE deve obrigatoriamente mencionar a condição de vínculo junto ao PPGEE e ao apoio financeiro recebido pelo órgão de fomento (conforme instruções normativas da CAPES), observadas as normas vigentes de ética de publicação e autoria e de propriedade intelectual.

## **12. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS**

12.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas neste Processo Seletivo.

12.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas nesse Processo Seletivo seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

12.2.1. indeferir a inscrição do(s) candidato(s);

12.2.2. desclassificar o(s) candidato(s) que tenha tido seus documentos analisados;

12.2.3. solicitar o cancelamento da bolsa para CAPES.

12.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvidas quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

12.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e nos comunicados emitidos.

13.2. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEE/UFSCar.

São Carlos, 09 de novembro de 2022.

Comissão do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CPG-PPGEE)



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
Divulgação do Edital	09/11/2022
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	10/11/2022 a 13/11/2022
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	14/11/2022
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital oficial	14/11/2022
Período de inscrições no processo seletivo	15/11/2022 a 15/12/2022
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	16/12/2022
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	16/12/2022
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	16/12/2022
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições e solicitação de impugnação de membros da Comissão de Seleção	17/12/2022 a 26/12/2022
Lista definitiva das inscrições deferidas e Resultado dos Recursos	08/01/2023
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	08/01/2023
Realização da Análise de Currículo e Entrevistas	09/01/2023 a 13/01/2023
Divulgação dos resultados do Processo Seletivo	16/01/2023
Prazo para interposição de recursos	17/01/2023 a 26/01/2023
Divulgação dos resultados dos recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	27/01/2023
Convocação do(a) Candidato(a) aprovado(a)	27/01/2023
Prazo para confirmação de interesse e envio de documentos	28/01/2023 a 30/01/2023

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

*Preencher preferencialmente de forma eletrônica*

#### 1. Dados Pessoais:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Filiação (mãe): \_\_\_\_\_

(pai): \_\_\_\_\_

Natural de (cidade): \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo:  M  F

Estado civil: \_\_\_\_\_ Número de dependentes: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão do RG: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Expedidor do RG: \_\_\_\_\_

Passaporte: \_\_\_\_\_ Outro Documento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Link do lattes: \_\_\_\_\_

ORCID: \_\_\_\_\_

#### 2. Trabalho Atual (se houver):

Local: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

#### 3. Graduação:

Curso: \_\_\_\_\_

Início (mês/ano): \_\_\_\_/\_\_\_\_ Término (mês/ano): \_\_\_\_/\_\_\_\_

Instituição(IES): \_\_\_\_\_

#### 4. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Declaro, para fins de inscrição nesse Processo Seletivo que, conforme indicado no quadro abaixo, **posso ou não possuo relações ou vínculos** que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso sejam indicados para compor a Comissão de Seleção.

Tenho ciência de que **para cada docente é obrigatório assinalar** se há ou não há vínculo e, caso houver, explicitar qual o vínculo. **O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de docentes na participação da Comissão de Seleção pelo candidato.**

	Docente	Marque com 'X' a situação de vínculo para <u>cada um dos docentes e, caso selecionar SIM, especifique o porquê.</u>		
		Não	Sim	Se sim, qual?
01	Prof. Amílcar Flamarion Querubini Gonçalves			
02	Prof. André Carmona Hernandes			
03	Prof. Arlindo Neto Montagnoli			
04	Prof. Claudionor Francisco do Nascimento			
05	Prof. Giuseppe Antonio Cirino			
06	Prof. Guilherme Guimarães Lage			
07	Prof. Helder Vinicius Avanço Galeti			
08	João Vitor de Carvalho Fontes			
09	Prof. Luís Alberto Mijam Barêa			
10	Prof. Márcio Peron Franco de Godoy			
11	Prof. Ricardo Augusto Souza Fernandes			
12	Prof. Roberto Santos Inoue			
13	Prof. Samuel Lourenço Nogueira			
14	Profa. Tatiana de Figueiredo Pereira Alves Taveira Pazelli			
15	Profa. Tatiane Cristina da Costa Fernandes			
16	Prof. Valdinei Luís Belini			

São Carlos-SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA ELETRÔNICA DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-DOUTORAMENTO ESTRATÉGICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_ declaro estar ciente e concordar com as normas do Processo de Seleção e Admissão de Aluno de Pós-Doutorado Estratégico, e conforme estabelecido pelo Edital 07/2022 – PPGEE/UFSCAR.

Declaro ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras e que a autenticidade dos documentos apresentados é de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

*<nome e assinatura eletrônica do(a) candidato(a)>*

## ANEXO IV

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**  
(ÚLTIMOS 5 ANOS – 2018-2022)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Atividade		Pontuação	Preenchido pelo candidato		Comissão Avaliação	
			Quantidade	Total	Quantidade	Total
Autoria ou co-autoria de artigo publicado ou aceito em periódico científico com JCR (Journal Citation Reports). <sup>I</sup>  IF – fator de impacto do periódico 2021  <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6</b>	IF > 8	3,00				
	7,99 a 7	2,80				
	6,99 a 6	2,40				
	5,99 a 5	2,00				
	4,99 a 4	1,60				
	3,99 a 3	1,20				
	2,99 a 2	0,80				
	1,99 a 1	0,60				
0,99 a 0	0,40					
Autoria ou coautoria em capítulo de livros publicados. <sup>I</sup>  <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1</b>		0,25				
Trabalhos completos ou resumos publicados em eventos (1º AUTOR). <sup>II</sup> <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1</b>			Internacional	0,20		
			Nacional	0,10		
Patente <sup>III</sup> <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1</b>		-	1,00			
Experiência Docente no Ensino Superior por semestre. <sup>IV</sup> <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1</b>		-	0,10			
<b>TOTAL (Máximo 10 pontos) =</b>						

<sup>I</sup> Cópia do artigo/capítulo OU link para o website que conste os dados da publicação (nome da revista, autores, data de publicação, título do artigo, ISBN, ISSN ou DOI)

<sup>II</sup> Certificado de apresentação do trabalho pelo candidato OU declarações de aceites de trabalhos para apresentação OU cópia do resumo/trabalho completo OU link para o website que conste os dados da publicação.

<sup>III</sup> Comprovante do INPI.

<sup>IV</sup> Documento comprobatório da instituição de ensino superior.

## ANEXO V

### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

<Cidade>, <data>.

### SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>  
Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGEE/UFSCar

**Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ANO>**

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo Seletivo Edital PPGEE/UFSCar, venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

*Atenciosamente,*

---

<nome e assinatura eletrônica do(a) candidato(a)>